



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



C A P A

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA POR LIMITE DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA: 21 de maio de 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE
INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ EM
JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

VENCEDOR DO CERTAME

R F DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Valor global R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

Do: Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Flávio José Padilha de Almeida

Para: Antonio Vilson Marreiros Ferraz
Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

É notória a necessidade de contratação de Empresa para realizar serviços de publicação em Jornal de grande circulação para atender as necessidades dos setores da Administração Pública Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA, publicações essas voltadas especialmente para o Setor de Licitação no que diz respeito às matérias relacionadas ao setor ora mencionado, sendo os seguintes: avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões e etc.

O objeto solicitado se faz necessário para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA, para atendimento ao disposto no Art. 21, III da Lei 8.666/93 no que diz respeito a publicações oficiais. Considerando os Princípios da Publicidade: qualquer interessado deve ter acesso às licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação. Tal princípio assegura a todos os interessados a possibilidade de fiscalizar a legalidade dos atos, solicitamos a abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica, para execução de serviços de publicação em jornais oficiais e de grande circulação visando a divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal.

Vale salientar que diante da grande demanda dos serviços realizados pelo setor de Licitações e Contratos, não nos restaram alternativa a não ser sugerir uma contratação direta e imediata com a Empresa **R. F. DINIZ COMÉRCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS – EIRELI** – CNPJ/MF: 12.347.287/0001-00, haja vista ser uma empresa que atua no ramo e ter apresentado a proposta mais vantajosa para Administração, situação constatada após pesquisa de preço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Sendo assim estamos informando que será realizando processo licitatório na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de Empresa para as necessidades da Administração Municipal.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Excelência para que, entendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões e determine a contratação direta que ora indicamos, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

DADOS DA EMPRESA

R. F. DINIZ COMÉRCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS - EIRELI.

CNPJ/MF n.º 12.347.287/0001-00.

ENDEREÇO: Rua São Francisco, nº 121 – Vila Palmeira

CEP: 65.046-720 – São Luís-MA.

Assim, é dever do nosso Município prover todos os meios necessários para regular prestação dos serviços que serão contratados.

Sem mais para o momento reitero votos de estima e consideração.

Santa Luzia do Paruá-MA, 13 de maio de 2021.

Flávio José Padilha de Almeida
Secretário de Administração
Portaria: 003/2021-GP
Pref. Mun. de Santa Luzia do Paruá-MA.
Flávio José Padilha de Almeida
FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças



GRAY



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS

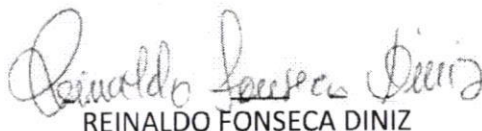
Prezados Senhores,

Segue Cotação de Preços para prestação de serviços de publicações para atender as necessidades da PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA, conforme solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.CM	V. UNT. cm/col	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito estadual de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros atos administrativos da Prefeitura Municipal que se fizerem necessários, conforme institui a Lei 8.666/93 no seu art. 21, inciso II, dispensada a licitação conforme art. 24, VIII, da Lei 8.666/93.	CM/COL	875CM	20,00CM	R\$17.500,00
VALOR R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)					R\$ 17.500,00
Validade da proposta: 60dd					

Declaramos que os serviços serão prestados ao município de Santa Luzia do Paruá - MA, sob coordenação da empresa RF DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no CNPJ: sob o nº 12.347.287/0001-00e Inscrição Estadual nº123.396.549 sediada na Rua São Francisco, 121- Vila Palmeira, CEP: 65.046-720 fone: 3243-3943 98856-6989, E-mail: rfdinizpublicidade@hotmail.com.

São Luís – MA, 14 de maio de 2021


REINALDO FONSECA DINIZ

CPF nº 062.924.533-91

RG nº 040198172010-6

R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS – EIRELI
CNPJ: 12.347.287/0001-00 – Rua São Francisco, nº 121 – Vila Palmeira
São Luis – MA / CEP: 65.046-720 - Fones: 3243-8943 / 99614-8969 / 98856-8969
E-mail: rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com





Publicidade, Propaganda e Marketing, Turismo, Produção, Promoção de
Eventos Culturais, Editoração de Revista, Jornais e Periódicos
Diretor Presidente: Gutemberg Marques Bogéa



À

PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

A/C: Setor de Cotação

OBJETO: Contratação de empresa que edite jornal impresso, de circulação no estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações, visando atender a demanda da Prefeitura de Santa Luzia do Parauá – Maranhão.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CM/COL	FORM. QUANT.	V. UNT. CM/COL	V. TOTAL
01	Contratação de Jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações, visando atender a demanda do Município de Santa Luzia do Parauá – Maranhão.	CM/COL	875 CM	21,50	18.812,50

Validade desta proposta: (90) dias

São Luís – MA 15 de maio de 2021

~~G. M. BOGÉA~~
CNPJ: 97-355-986/0001-54

C.NPJ:: 97-355.986/0001-54 - SAO LUIS - MA - Rua Afonso Pena, 171 - Centro Cep: 65.010-030

Telefone: (98) 9602 2859 / 3261 8000 - Ramal 8003 E-mail:gutembergborgea@hotmail.com

[Handwritten signature]

M C S SERVIÇOS

À

PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

A/C: Setor de Cotação



OBJETO: Contratação de empresa para divulgação em jornal impresso, de circulação no estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações, visando atender a demanda da Prefeitura de Santa Luzia do Paruá – Maranhão.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAT.C M	V. UNT. cm/col	V. TOTAL
01	Serviços de publicação, sob demanda, em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, no espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de matérias de interesse da Prefeitura de Santa Luzia do Paruá -MA, em cumprimento da, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres. Em jornal de grande circulação.	cm/col	875	22,00	19.250,00
					19.250,00

Validade desta pesquisa: (60)diais

São Luís – MA, 16 de maio de 2021


MCS Serviços Gerais Ltda.
 Sebastião de Sousa Nunes
 Sócio Administrador CPF: 249.888.313-81

MCS SERVIÇOS GERAIS LTDA.
 CNPJ: 14.448.817/0001-31

Av. Mal Castelo Branco, nº 700, Sala 103 - São Francisco - São Luís Ma. - CEP: 65076-091
 CNPJ: 14.448.817/0001-31 – (98) 3088-0491 – e-mail: mcsserv@hotmail.com







ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de veiculação de matérias de interesse do município de Santa Luzia do Paruá em jornal de grande circulação.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da legislação correlata e demais exigências previstas.

2. JUSTIFICATIVA

2.2. O objeto solicitado se faz necessário para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA, para atendimento ao disposto no Art. 21, III da Lei 8.666/93 no que diz respeito a publicações oficiais. Considerando os Princípios da Publicidade: Qualquer interessado deve ter acesso às licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação. Tal princípio assegura a todos os interessados a possibilidade de fiscalizar a legalidade dos atos, solicitamos a abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica, para execução de serviços de publicação em jornais oficiais e de grande circulação visando à divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na seguinte dotação descrita no despacho emitido pelo Setor de Contabilidade.

5. PRAZO DA PROPOSTA:

5.1. O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data assinalada na proposta apresentada pelas Empresas.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

6.1. As especificações, quantitativos dos serviços a serem fornecidos e demais exigências são as seguintes:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT/CM	VALOR. UNIT. CM/COL	VALOR TOTAL
	Prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito estadual de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros atos administrativos da Prefeitura Municipal que se fizerem necessários, conforme institui a Lei 8.666/93 no seu art. 21, inciso II, dispensada a licitação conforme art. 24, VIII, da Lei 8.666/93.	CM/COL	875CM	20,00	RS 17.500,00
TOTAL					RS 17.500,00

6.2 Especificações dos serviços

- ✓ A Contratante enviará as matérias a serem publicadas no máximo até as 12h00min do dia anterior a edição do jornal.
- ✓ As publicações deverão ocorrer em jornal de grande circulação;
- ✓ Todos os jornais apresentados pela licitante deverão ter circulação
- ✓ Após o rateio das publicações, a contratada deverá emitir as notas fiscais em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA.

7. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão requisitados de conforme a competente ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA deverá realizar os serviços após, a solicitação das unidades solicitante em até 12 horas.

7.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação. Os serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

7.4. Só serão aceitos os fornecimentos dos serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujas condições de não sejam satisfatórias para administração;

7.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços no prazo de 10 (dez) dias.

8.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

8.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.2. Prefeitura ficará responsável pelo respectivo pagamento dos serviços prestados aos mesmos.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O Prazo de Vigência será de 06 (seis) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

10.1.1. Durante a Vigência do contrato ou Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

10.1.2. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

10.1.3. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

10.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

10.1.5. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



11.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

11.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

11.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

11.5. Serão consideradas para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Flávio José Padilha de Almeida
Secretário de Administração
Portaria: 003/2021-GP
Pref. Mún. de Santa Luzia do Paruá-MA.
FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
Portaria nº 003/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DESPACHO

Ao setor competente para verificar disponibilidade da existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com à deflagração do procedimento licitatório para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de veiculação de matérias oficiais de interesse da Gestão Administrativa em jornal de grande circulação, tendo como atividade essencial na área da Administração no Município de Santa Luzia do Pará/MA para atender das necessidades da Prefeitura Municipal.

Santa Luzia do Pará-MA, 21 de maio de 2021.

Flávio José Padilha de Almeida
Secretário de Administração
Portaria: 003/2021-GP
Pref. Mun. de Santa Luzia do Pará-MA.
FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

CPA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DESPACHO

A Sua Senhoria, o Senhor,
Flávio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Santa Luzia do Paruá

Em atendimento ao art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de veiculação de matérias oficiais de interesse da Gestão Administrativa em jornal de grande circulação, tendo como atividade essencial na área da Administração no Município de Santa Luzia do Paruá/MA para atender das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	Poder Executivo – Prefeitura Municipal
02.03	Secretaria. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
02.03.24.131.0002	Gestão De Governo
02.03.24.131.0002.2013.0000	Manutenção das Atividades de Divulgação de Ações do Governo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Santa Luzia do Paruá-MA, 18 de maio de 2021.

EDUARDO DINIZ MENDES

Contador Geral
CRC/MA 009905/O-8
Portaria nº 109/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

Na qualidade de ordenador da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Flávio José Padilha de Almeida
Secretário de Administração
Portaria: 003/2021-GP
Pref. Mun. de Santa Luzia do Paruá, MA.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação nº 019/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de veiculação de matérias oficiais de interesse da Gestão Administrativa em jornal de grande circulação, tendo como atividade essencial na área da Administração no Município de Santa Luzia do Paruá/MA, para atender das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

BASE LEGAL: Artigo 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 14.065, de 30 de setembro de 2021.

À Procuradoria Jurídica Municipal da Prefeitura de Santa Luzia do Paruá-MA.

Senhor Procurador,

Face à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, encaminhamento do(a) Ilustríssimo(a) Secretário(a) para abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de veiculação de matérias oficiais de interesse da Gestão Administrativa em jornal de grande circulação, tendo como atividade essencial na área da Administração no Município de Santa Luzia do Paruá/MA, a Comissão Permanente de Licitação, solicitando análise e Parecer Jurídico para **CONTRATAÇÃO** do objeto supracitado enquadrado no procedimento de Dispensa de Licitação conforme as **JUSTIFICATIVAS** que passa a expor:

HISTÓRICO

O processo é oriundo da demanda apresentada pela(s) Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de veiculação de matérias oficiais de interesse da Gestão Administrativa em jornal de grande circulação, tendo como atividade essencial na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



área da Administração no Município de Santa Luzia do Pará/MA, durante o exercício de 2021, para atender das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

São os fatos.

DA JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO

Os preços ofertados para os serviços de veiculação de matérias oficiais de interesse da Gestão Administrativa em jornal de grande circulação, tendo como atividade essencial na área da Administração no Município de Santa Luzia do Pará/MA, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, foram: **1) R F DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, valor unitário de R\$ 20,00 por centímetro, valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais); **2) GMB**: valor unitário de R\$ 21,50 por centímetro, valor global de R\$ 18.812,50 (dezoito mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos); e **3) M C S SERVIÇOS**, valor unitário de R\$ 22,00 por cada centímetro, valor global de R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais).

Diante do exposto a Empresa **R F DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, oferece o menor preço global, sendo compatível com os praticados no mercado, portanto, afastando a possibilidade de contratação de preços superfaturados, merecendo ser contratada para execução dos serviços, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Destarte, a CPL procurou saber se a mesma estava apta a contratar com a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, restando demonstrada sua **regularidade** do objeto a ser contratado.

Vale ressaltar que o Setor de Contabilidade informou a previsão de **dotação orçamentária e disponibilidade financeira**, para realizar a presente contratação, em cumprimento ao disposto no art. 14 da lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Verificou-se que o objeto a ser contratado atenderá a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, dentro do período máximo estabelecido na lei de Licitações e Contratos.

DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Após a análise dos documentos para a contratação solicitada, esta CPL, opina pela aplicação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma do art. 24, incisos II, isto porque é **dispensável a licitação para contratação direta**, que se baseia em situações excepcionais, fundadas em um **fato extraordinário**, que foge à previsibilidade ordinária do administrador, acrescentando a necessidade de a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, contratar, que nesse aspecto se mostra incompatível com a tramitação de uma licitação.

Observa-se também que todos os procedimentos estão em acordo com a Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com fulcros na Lei Federal nº 14.065, de 30 de setembro de 2020.

Esse é o entendimento estampado no art. 24 da lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Art. 1º A administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos fica autorizada a:

*I – dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:*

*b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez; (**grifamos**).*

A situação ficou caracterizada pela instauração de Reordenamento, a exemplo da **ausência de processos licitatórios regulares referentes à sua**

CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



administração, o que acarretou a necessidade de contratação para o fornecimento do objeto em comento com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, que dependem do pleno e contínuo fornecimento do objeto.

CONCLUSÃO

Diante do fundamento legal supramencionado, e de acordo com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, esta Comissão de Licitação **apresenta a justificativa** para realização do procedimento de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Federal nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, em primazia à supremacia do interesse público, submetendo as demais considerações que porventura se fizerem necessárias, pelo que encaminhamos a Vossa Senhoria os autos deste procedimento, para análise e emissão de parecer jurídico.

Santa Luzia do Pará-MA, 18 de maio de 2021.

Atenciosamente,

JOÃO PINHEIRO DE MELO
Presidente – CPL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.347.287/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MDNET	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R SAO FRANCISCO	NÚMERO 121	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.046-720	BAIRRO/DISTRITO VILA PALMEIRA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RFDINIZ.COM.PUBLICIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8856-8969
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2021 às 16:21:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 12.347.287/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:56 do dia 18/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2021.

Código de controle da certidão: **87D4.660A.AB62.C9FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **12.347.287/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:18:11 do dia 14/06/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ROIU140621161811

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.347.287/0001-00**Razão Social:** R F DINIZ COM SERV PROPAGANDA E PUBLICIDADE**Endereço:** R SAO FRANCISCO 121 / VILA PALMEIRA / SAO LUIS / MA / 65046-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021**Certificação Número:** 2021042201273686926202

Informação obtida em 14/06/2021 12:16:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.347.287/0001-00
Certidão nº: 987305/2021
Expedição: 15/01/2021, às 10:35:54
Validade: 13/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.347.287/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 134957/21

Data da

05/03/2021 12:56:30

Inscrição Estadual: 123396549

CPF/CNPJ: 12347287000100

Razão Social: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Endereço: RUA SAO FRANCISCO, 121 CEP: 65046720

Telefone: (98)00000000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/04/2021 17:15:17



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010886/21

Data da

18/02/2021 08:51:43

Inscrição Estadual: 123396549

CPF/CNPJ:12347287000100

Razão Social: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Endereço: RUA SAO FRANCISCO, 121 CEP: 65046720

Telefone: (98)00000000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/02/2021 16:50:49



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00006194542021

Validade: 07/07/2021



CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 12.347.287/0001-00	Inscrição Municipal: 72705009
Razão Social: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
532020200 - SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA SAO FRANCISCO	
Número: 121	Complemento:
Bairro: VILA PALMEIRA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65046720

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 07 de junho de 2021 às 11:20, sob o código de autenticidade nº **FC89BBBE575269767BF80984CC5AFDAC**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **ROSALINO MENDES DINIZ E AURINA FONSECA DINIZ**

DATA NASCIMENTO: 31/10/1948
NATURALIDADE: SAO BENTO - MA
OBSERVAÇÃO:

REGIÃO: FUNDADO
CARGO/FUNÇÃO: SSP/MA
FATOR RH: ..

Rosalino Mendes Diniz
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AÇOSTO DE 1983

CPF: 06292453301
REGISTRO GERAL: 040198172010-5
REGISTRO CIVIL: CASAM N.25500 FLS. 041 LIV. 139 SAO LUIS MA 1 ZONA

DNI: 040198172010-5
DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/02/2020

P-200 VIA-02

T. ELEITOR / ZONA / SEC. CÍVIL / SERVID. / UP

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH: 16333300
CNS: 898000542284415

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MAIA 13092310

[Handwritten Signature]

[Fingerprint]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



AUTORIZAÇÃO

A presente autorização visa à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de veiculação de matérias oficiais de interesse da Gestão Administrativa em jornal de grande circulação, tendo como atividade essencial na área da Administração no Município de Santa Luzia do Paruá/MA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

O amparo legal para realizar a contratação funda-se na Lei Federal nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, também tem fundamento a presente dispensa de licitação para contratação dos referidos serviços o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, senão, vejamos:

“É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 1º A administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos fica autorizada a:

*I – dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:*

b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez;

Além do fundamento acima exposto, no caso em tela o art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, há também amparo legal conforme já mencionado anteriormente cito: a Lei Federal nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, e demais legislações pertinentes, que o caso requer.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Diante do exposto o presente processo de dispensa de licitação justifica-se pela necessidade imprescindível de realizar a contratação conforme mencionada.

Santa Luzia do Paruá, 18 de maio de 2021.

Flávio José Padilha de Almeida
Flávio José Padilha de Almeida
Secretário de Administração
Portaria: 003/2021-GP
Pref. Mun. de Santa Luzia do Paruá - MA.
FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 003/2021-GP

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

DATA DE ABERTURA: 21 de maio de 2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, JOÃO PINHEIRO DE MELO, Presidente da Comissão Permanente, o subscrevo.

Santa Luzia do Paruá-MA, 21 de maio de 2021.


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



PORTARIA Nº 001/2021-GP

“CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como membros integrantes da **Comissão Permanente de Licitação** – CPL, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Permanente de Licitações nas modalidades definidas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro na ordem que se apresenta:

- 1. JOÃO PINHEIRO DE MELO** – Presidente, inscrito no CPF/MF sob nº 890.914.423-87, ocupante de Cargo efetivo.
- 2. GABRIELLA BRUNO ALENCAR** – Membro, inscrita no CPF/MF sob nº 609.469.343-47, ocupante do cargo de provimento em Comissão.
- 3. MARIA NEIDE DE SOUSA GOMES** – Membro, inscrita no CPF/MF sob nº 741.864.263-68.

Art. 2º. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá:

- a) Coordenar os processos de licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Procuradoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª (primeira) instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º. O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada à recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2021, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2021.


ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



PORTARIA Nº 003/2021-GP

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica, nos termos desta Portaria, **NOMEADO** no Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças o Senhor **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, com remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2021, ficando revogada todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2021.


ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DESPACHO

A Sua Senhoria, o Senhor,
Maurício Sousa Ferraz
Procurador Geral do Município
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, encaminhando o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021**, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**, para o exercício de 2021, para atender das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Para análise e providências cabíveis.

Santa Luzia do Paruá-MA, 25 de maio de 2021.


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Presidente CPL





PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise de processo referente a pedido de Dispensa de Licitação nº 018/2021, visando à contratação de Empresa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Santa Luzia do Paruá, cujos serviços é a prestação de serviços de veiculação de matérias oficiais de interesse da Gestão Administrativa em jornal de grande circulação, tendo como atividade essencial na área da Administração no Município de Santa Luzia do Paruá/MA.

Pois bem, o início do Processo Administrativo Licitatório se deu em 13 de maio de 2021, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, subscrito por seu titular FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, visando à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de veiculação de matérias oficiais de interesse da Gestão Administrativa em jornal de grande circulação, tendo como atividade essencial na área da Administração no Município de Santa Luzia do Paruá/MA.

Para instrução do Processo foram juntados todos os documentos conforme acostados no presente processo, dentre a documentação consta o Parecer da Controladoria.

É o necessário.

II – DO DIREITO

Como cediço, o processo licitatório é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos. Trata-se de um procedimento administrativo utilizado pela Administração Pública, que tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa, por meio de critérios objetivos e impessoais, visando à celebração de contratos relacionados a obras, serviços, compras e alienações,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



mediante processo que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, cujo processamento e julgamento deve se realizar em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa.

Note que, o Processo de Licitação se reveste do princípio da obrigatoriedade, consagrado, de início, no art. 37, XXI, da Constituição Federal e reproduzido no art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo qual deve considerar-se obrigatória a realização do certame em quaisquer situações, ressalvados apenas os casos mencionados na lei. Vejamos, respectivamente:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

[...];

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifei).

Art. 2º **As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.** (destacamos)

Acerca da obrigatoriedade e respectivas ressalvas leciona José dos Santos Carvalho Filho:

O princípio da obrigatoriedade da licitação impõe que todos os destinatários do Estatuto façam realizar o procedimento antes de contratarem obras e serviços. Mas a lei não poderia deixar de ressaltar algumas hipóteses que, pela sua particularidade, não se compatibilizam com o rito e a demora do processo licitatório. A ressalva à obrigatoriedade, diga-se de passagem, já é admitida na própria Constituição, a teor do que estabelece o art. 37, XXI.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.090/0001-00



Regulamentando o dispositivo, coube ao legislador à incumbência de delinear tais hipóteses específicas, o que fez no art. 24 do Estatuto.

Como se nota, em que pese à regra de se exigir da Administração o cumprimento do dever de licitar, há situações que autorizam a formalização de contratações diretas, seja por ausência de competição ou pela morosidade no atendimento do interesse público.

Segundo Hely Lopes Meirelles, "a lei diversificou os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível".

Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

Sobre o tema, ensina Carvalho Filho:

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, como se verá adiante, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

Note que, as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, o que autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade e proceder à contratação direta.

Ressalte-se, nos casos relacionados pela legislação, a presença da parcela de discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Por sua vez, como já ilustrado alhures, as hipóteses que autorizam dispensa do processo licitatório estão previstas no art. 24, da Lei nº 8.666/93, sendo referidas hipóteses *numerus cláusus*, não permitindo ao administrador inovar as situações que autorizam dispensa de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
DISP: 12.511.000/2021-06



III – JUSTIFICATIVA

Destarte, a presente dispensa de licitação é realizada com fundamento no art. no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. "II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)." E, ainda tendo por base legal, conforme a Lei Federal nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, que versa:

Art. 1º A administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos fica autorizada a:

i – dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez; (grifamos).

Ademais é lícita a contratação dos referidos serviços através da Dispensa de Licitação nas hipóteses que a Lei define, onde, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, acolheu o menor preço apresentado pela Empresa **R F DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, conforme proposta apresentada anexa ao processo.

Diante do exposto, conforme narrado tem-se que a opinião emitida por esta Procuradoria Jurídica não vincula a decisão final proferida pelo gestor.

IV – CONCLUSÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



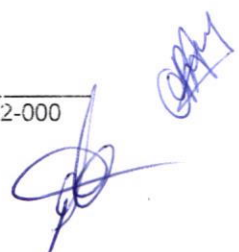
Postas as orientações e apontamentos alhures, e por tudo mais que dos autos consta, resguardado o poder discricionário do gestor quanto à oportunidade e conveniência do ato administrativo, esta Procuradoria **OPINA** pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. XXX, da Lei 8.666/93, com fundamento na Lei Federal Lei Federal nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, e Lei Federal nº 13.979/2020.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Procuradoria Jurídica.

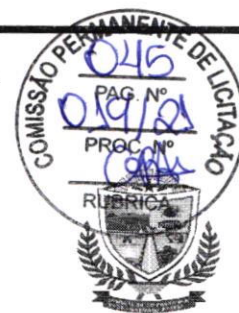
É o parecer, salvo melhor juízo.

Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de maio de 2021.


MAURÍCIO SOUSA FERRAZ
Procurador Geral do Município
OAB-MA: 15.150
Portaria nº 007/2021-GP



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Diário Municipal

Lei Municipal nº 411/2015

EDIÇÃO CCXXX – ANO I – SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, TERÇA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2021 – EDIÇÃO DE HOJE: PAG. 01/03

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

PUBLICAÇÃO DO PODER EXECUTIVO.....01/03

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, processo nº 021/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 004/2021, firmado em: 28/06/2021, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, através da Secretaria Municipal de Educação - Órgão Gerenciador, como também Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito; Secretária de Educação SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS e a empresa COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, CNPJ: 39.966.670/0001-00. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP. OBJETO: Futura e

eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para o Município de Santa Luzia do Paruá-MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil e setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo 2º do artigo 15 da lei das licitações torna público a empresa classificada na ata de registro de preços. SIGNATÁRIOS: Órgão Gerenciador: SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS, e pelo Beneficiário: NIKSON NEDY PEREIRA CUTRIM. Santa Luzia do Paruá-MA, 06 de julho de 2021.**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, processo nº 021/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 005/2021, firmado em: 21/06/2021, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, através da Secretaria Municipal de Educação - Órgão Gerenciador, como também Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito; Secretária de Educação SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS, e a empresa DISTRIBUIDORA J D C LTDA, CNPJ: 17.341.646/0001-35. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP. OBJETO: Futura e eventual

alimentícios para merenda escolar para o Município de Santa Luzia do Paruá - MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.221.774,10 (um milhão e duzentos e vinte e um mil e setecentos e setenta e quatro reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo 2º do artigo 15 da lei das licitações torna público a empresa classificada na ata de registro de preços. SIGNATÁRIOS: Órgão Gerenciador: SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS, e pelo Beneficiário: LUCIANO RODRIGUES SEIDEL. Santa Luzia do Paruá-MA, 06 de julho de 2021.**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, processo nº 021/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 005/2021, firmado em: 22/06/2021, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, através da Secretaria Municipal de Educação - Órgão Gerenciador, como também Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito; Secretária de Educação SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS, e a empresa T. V. L. CAVALCANTE EIRELI. CNPJ: 40.981.143/0001-46. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa

para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para o Município de Santa Luzia do Paruá-MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO: 714.467,73 (setecentos e quatorze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo 2º do artigo 15 da lei das licitações torna público a empresa classificada na ata de registro de preços. SIGNATÁRIOS: Órgão Gerenciador: SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS, e pelo Beneficiário: THYAGO VYCTOR LEÃO CAVALCANTE. Santa Luzia do Paruá-MA, 06 de julho de 2021.**



EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, processo nº 021/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 007/2021, firmado em: 22/06/2021, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, através da Secretaria Municipal de Educação - Órgão Gerenciador, como também Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito; Secretária de Educação SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS, e a empresa FORBES EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.666.127/0001-14. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP. OBJETO: Futura e eventual

contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para o Município de Santa Luzia do Paruá-MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.299,50 (quatro mil e duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo 2º do artigo 15 da lei das licitações torna público a empresa classificada na ata de registro de preços. SIGNATÁRIOS: Órgão Gerenciador: SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS, e pelo Beneficiário: BRUNO HAARLEN CRUZ GARCES. Santa Luzia do Paruá-MA, 06 de julho de 2021.**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, processo nº 021/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 008.2021, firmado em: 28/06/2021, entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, através da Secretaria Municipal de Educação - Órgão Gerenciador, como também Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito; Secretária de Educação SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS, e a empresa FUX COMERIO EIRELI, CNPJ: 01.930.446/0001-88. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa

para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para o Município de Santa Luzia do Paruá-MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 36.414,0 (trinta e seis mil e quatrocentos e quatorze reais). VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo 2º do artigo 15 da lei das licitações torna público a empresa classificada na ata de registro de preços. SIGNATÁRIOS: Órgão Gerenciador: SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS, e pelo Beneficiário: Sr. FABIO DAS NEVES. Santa Luzia do Paruá-MA, 06 de julho de 2021.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e art. 1º da Lei Federal nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, inciso I, alínea "b", e demais atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para proceder com a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO E SUPORTE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA A**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor JOÃO PINHEIRO DE MELO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Santa Luzia do Paruá-MA, 04 de junho de 2021. **SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS** – Secretária Municipal de Educação. Portaria nº 019/2021-GP.

RESENHA DE CONTRATO



Resenha de Contrato de Dispensa por Limite de Licitação nº 018/2021. a) Espécie: Contrato nº 031.051/2021 firmado em 01/06/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e HINGRYDE PEREIRA DA SILVA/H. PEREIRA DA SILVA/BIOEDUCFH CONSULTORIA-ME; b) Objeto: contratação para prestação de serviço de suporte para operacionalização dos sistemas de gestão e suporte de gestão educacional para a secretaria municipal de educação do município de

santa Luzia do Paruá/MA, pelo período de 06 (seis) meses; c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores d) **Processo:** 051.031/2021; **Valor mensal:** R\$ 8.165,40 (oito mil cento e sessenta reais e quarenta centavos); e) **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. f) **Signatários:** pelo Contratante, SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS e, pela Contratada HINGRYDE PEREIRA DA SILVA. Santa Luzia do Paruá-MA, 01 de junho de 2021. SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS – Secretária Municipal de Educação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e art. 1º da Lei Federal nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, inciso I, alínea "b", e demais atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico e da controladoria acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor JOÃO PINHEIRO DE MELO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Santa Luzia do Paruá-MA, 04 de junho de 2021. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA – Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

RESENHA DE CONTRATO

Resenha de Contrato de Dispensa por Limite de Licitação nº 019/2021. a) Espécie: Contrato nº 032.052/2021 firmado em 01/06/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, e REINALDO FONSECA DINIZ/R. F. DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; b) Objeto: contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de veiculação de matérias de interesse do município de Santa Luzia do Paruá em jornal de grande circulação, pelo período de 06 (seis)

meses; c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores d) **Processo:** 052.032/2021; **Valor global:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais); e) **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. f) **Signatários:** pelo Contratante, FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA e, pela Contratada REINALDO FONSECA DINIZ/R. F. DINIZ COMERCIO E SERVIÇO EIRELI. Santa Luzia do Paruá-MA, 01 de junho de 2021. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA – Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Av. Prof. João Moraes de Souza, 355 – Centro

CEP: 65272-000 – Santa Luzia do Paruá-MA.

SITE: www.santaluziadoparuá.ma.gov.br

E-mail: assessoriaespecialgp@gmail.com

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

MARIA NEIDE DE SOUSA GOMES
Chefe de Gabinete

WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Assessor Especial -- I
Credenciado para publicações

Handwritten signature/initials in blue ink.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CONTRATO: Nº 032/2021
PROCESSO: Nº 052/2021-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021-CPL

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA R. F. DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 12.511.093/0001-06 com Sede na Avenida Professor Moraes de Sousa, 355, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, neste ato, representado, por seu Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, Pecuarista, residente e domiciliado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 226, Bairro: Monte Dourado – Santa Luzia do Paruá-MA, inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, portador da Carteira de Identidade RG nº 069317092019-6 SESP/MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e **R. F. DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.347.287/0001-00, com sede na Rua São Francisco, nº 121, Bairro: Vila Palmeira, São Luís-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, **REINALDO FONSECA DINIZ**, portador do RG n.º 040196172010-6 SESP/MA, CPF/MF nº 062.924., têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO** nº 032/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 019/2021 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 052/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, notadamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE – O objeto deste contrato é contratação de Empresa para prestação de serviços de veiculação de matérias de interesse do Município de Santa Luzia do Paruá.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo **CONTRATANTE**, aprovadas pelas autoridades competentes, assim como processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**. Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA é obrigada a arcar com qualquer prejuízo ou dano causado a terceiros em decorrência de falha na execução deste contrato, ficando, pois, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento pela prestação dos serviços será realizado a cada dia 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos referentes serviços prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos, a saber: Nota fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório de prestação dos serviços realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO – O contrato de prestação de serviço, depois de assinado pelo contratante, terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser alterado UNILATERALMENTE pela PREFEITURA ou BILATERALMENTE quando conveniente às partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Este Contrato reger-se pela Dispensa de Licitação nº 019/2021, o PARECER FINAL e sua RATIFICAÇÃO emoldurada através do Processo Administrativo nº. 052/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO – A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) pelo período de 06 (seis) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento mensal ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de pagamento do INSS e FGTS, além dos tributos federais, estaduais e municipais, quando couber, da sede da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não haverá reajustamento de preços no referido contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para pagamento do serviço são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados nas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	Poder Executivo – Prefeitura Municipal
02.03	Secretaria. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
02.03.24.131.0002	Gestão de Governo
02.03.24.131.0002.2013.0000	Manutenção das Atividades de Divulgação de Ações do Governo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Este Contrato poderá ser alterado Unilateralmente pela CONTRATANTE e Bilateralmente quando por conveniência das partes, desde que estejam atendidas as normas previstas no Art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO – A CONTRATANTE designará preposto para fiscalização, quanto à qualidade dos serviços contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL - Poderá ser rescindido este Contrato sem qualquer ônus ao CONTRATANTE desde que a CONTRATADA descumpra qualquer das cláusulas pertinentes, total ou parcial, com exclusão, dos casos promovidos por fenômenos da natureza, não previstos neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela CONTRATADA poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES – As condições estabelecidas no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assinada, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o Fórum da Comarca de Santa Luzia do Paruá-MA., para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surtam os efeitos legais.

Santa Luzia do Paruá (MA), _____ de _____ de 2021.

Flávio José Padilha de Almeida
Secretário de Administração
Portaria: 003/2021-SP
Pref. Mun. de Santa Luzia do Paruá-MA

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá

CNPJ: 12.511.093/0001-06

Reinaldo Fonseca Diniz

REINALDO FONSECA DINIZ

R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ/MF: 12.347.287/0001-00

CONTRATADA

Testemunhas:

[Handwritten signature]

CPF: 890.916.423-57

[Handwritten signature]

CPF: 051.276.573-17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CONTRATO: Nº 032/2021
PROCESSO: Nº 052/2021-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021-CPL

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA R. F. DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 12.511.093/0001-06 com Sede na Avenida Professor Moraes de Sousa, 355, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, neste ato, representado, por seu Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, Pecuarista, residente e domiciliado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 226, Bairro: Monte Dourado – Santa Luzia do Paruá-MA, inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, portador da Carteira de Identidade RG nº 069317092019-6 SESP/MA, doravante denominada CONTRATANTE e **R. F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.347.287/0001-00, com sede na Rua São Francisco, nº 121, Bairro: Vila Palmeira, São Luís-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, **REINALDO FONSECA DINIZ**, portador do RG nº 040196172010-6 SESP/MA, CPF/MF nº 062.924., têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº 032/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 019/2021 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 052/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, notadamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE – O objeto deste contrato é contratação de Empresa para prestação de serviços de veiculação de matérias de interesse do Município de Santa Luzia do Paruá.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo CONTRATANTE, aprovadas pelas autoridades competentes, assim como processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021. Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA é obrigada a arcar com qualquer prejuízo ou dano causado a terceiros em decorrência de falha na execução deste contrato, ficando, pois, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento pela prestação dos serviços será realizado a cada dia 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos referentes serviços prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos, a saber: Nota fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório de prestação dos serviços realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO – O contrato de prestação de serviço, depois de assinado pelo contratante, **terá vigência de 06 (seis) meses**, podendo ser alterado UNILATERALMENTE pela PREFEITURA ou BILATERALMENTE quando conveniente às partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Este Contrato reger-se pela Dispensa de Licitação nº 019/2021, o PARECER FINAL e sua RATIFICAÇÃO emoldurada através do Processo Administrativo nº. 052/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO – A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) pelo período de 06 (seis) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento mensal ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de pagamento do INSS e FGTS, além dos tributos federais, estaduais e municipais, quando couber, da sede da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não haverá reajustamento de preços no referido contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para pagamento do serviço são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados nas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	Poder Executivo – Prefeitura Municipal
02.03	Secretaria. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
02.03.24.131.0002	Gestão de Governo
02.03.24.131.0002.2013.0000	Manutenção das Atividades de Divulgação de Ações do Governo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Este Contrato poderá ser alterado Unilateralmente pela **CONTRATANTE** e Bilateralmente quando por conveniência das partes, desde que estejam atendidas as normas previstas no Art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO – A **CONTRATANTE** designará preposto para fiscalização, quanto à qualidade dos serviços contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL - Poderá ser rescindido este Contrato sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** desde que a **CONTRATADA** descumpra qualquer das cláusulas pertinentes, total ou parcial, com exclusão, dos casos promovidos por fenômenos da natureza, não previstos neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **CONTRATADA** poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES – As condições estabelecidas no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assinada, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o Fórum da Comarca de Santa Luzia do Paruá-MA., para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surtam os efeitos legais.

Santa Luzia do Paruá (MA), 01 de junho de 2021.

Flávio José Padilha de Almeida
Flávio José Padilha de Almeida
Secretário de Administração
Portaria: 003/2021-GP
Mun. de Santa Luzia do Paruá-MA.
FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Reinaldo Fonseca Diniz
REINALDO FONSECA DINIZ
R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF: 12.347.287/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:

[Handwritten signature]
CPF: 890.414.427-87
[Handwritten signature]
CPF: 051.276.573-17

RESENHA DE CONTRATO

Resenha de Contrato de Dispensa por Limite de Licitação nº 018/2021. a) **Espécie:** Contrato nº **031.051/2021** firmado em 01/06/2021, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** e **HINGRYDE PEREIRA DA SILVA/H. PEREIRA DA SILVA/BIOEDUCFH CONSULTORIA-ME;** b) **Objeto:** contratação para prestação de serviço de suporte para operacionalização dos sistemas de gestão e suporte de gestão educacional para a secretaria municipal de educação do município de

santa Luzia do Paruá/MA, pelo período de 06 (seis) meses, c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores d) **Processo:** 051.031/2021; **Valor mensal: R\$ 8.165,40 (oito mil cento e sessenta reais e quarenta centavos);** e) **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. f) **Signatários:** pelo Contratante, **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS** e, pela Contratada **HINGRYDE PEREIRA DA SILVA.** Santa Luzia do Paruá-MA, 01 de junho de 2021. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS** – Secretária Municipal de Educação.



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e art. 1º da Lei Federal nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, inciso I, alínea “b”, e demais atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico e da controladoria acostado aos autos, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor **JOÃO PINHEIRO DE MELO,** Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Santa Luzia do Paruá-MA, 04 de junho de 2021. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** – Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

RESENHA DE CONTRATO

Resenha de Contrato de Dispensa por Limite de Licitação nº 019/2021. a) **Espécie:** Contrato nº **032.052/2021** firmado em 01/06/2021, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** e **REINALDO FONSECA DINIZ/R. F. DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI;** b) **Objeto:** contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de veiculação de matérias de interesse do município de Santa Luzia do Paruá em jornal de grande circulação, pelo período de 06 (seis)

meses, c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores d) **Processo:** 052.032/2021; **Valor global: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);** e) **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. f) **Signatários:** pelo Contratante, **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** e, pela Contratada **REINALDO FONSECA DINIZ/R. F. DINIZ COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.** Santa Luzia do Paruá-MA, 01 de junho de 2021. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** – Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Av. Prof. João Moraes de Souza, 355 – Centro

CEP: 65272-000 – Santa Luzia do Paruá-MA.

SITE: www.santaluziadoparuá.ma.gov.br

E-mail: assessoriaespecialqp@gmail.com

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

MARIA NEIDE DE SOUSA GOMES
Chefe de Gabinete

WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Assessor Especial – I
Credenciado para publicações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CONTRATO: Nº 032/2021
PROCESSO: Nº 052/2021-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021-CPL

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA R. F. DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 12.511.093/0001-06 com Sede na Avenida Professor Moraes de Sousa, 355, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, neste ato, representado, por seu Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, Pecuarista, residente e domiciliado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 226, Bairro: Monte Dourado – Santa Luzia do Paruá-MA, inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, portador da Carteira de Identidade RG nº 069317092019-6 SESP/MA, doravante denominada CONTRATANTE e **R. F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.347.287/0001-00, com sede na Rua São Francisco, nº 121, Bairro: Vila Palmeira, São Luís-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, **REINALDO FONSECA DINIZ**, portador do RG nº 040196172010-6 SESP/MA, CPF/MF nº 062.924., têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº 032/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 019/2021 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 052/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, notadamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE – O objeto deste contrato é contratação de Empresa para prestação de serviços de veiculação de matérias de interesse do Município de Santa Luzia do Paruá.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo CONTRATANTE, aprovadas pelas autoridades competentes, assim como processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021. Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA é obrigada a arcar com qualquer prejuízo ou dano causado a terceiros em decorrência de falha na execução deste contrato, ficando, pois, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento pela prestação dos serviços será realizado a cada dia 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos referentes serviços prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos, a saber: Nota fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório de prestação dos serviços realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO – O contrato de prestação de serviço, depois de assinado pelo contratante, **terá vigência de 06 (seis) meses**, podendo ser alterado UNILATERALMENTE pela PREFEITURA ou BILATERALMENTE quando conveniente às partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Este Contrato reger-se pela Dispensa de Licitação nº 019/2021, o PARECER FINAL e sua RATIFICAÇÃO emoldurada através do Processo Administrativo nº. 052/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO – A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) pelo período de 06 (seis) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento mensal ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de pagamento do INSS e FGTS, além dos tributos federais, estaduais e municipais, quando couber, da sede da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não haverá reajustamento de preços no referido contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para pagamento do serviço são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados nas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	Poder Executivo – Prefeitura Municipal
02.03	Secretaria. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
02.03.24.131.0002	Gestão de Governo
02.03.24.131.0002.2013.0000	Manutenção das Atividades de Divulgação de Ações do Governo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Este Contrato poderá ser alterado Unilateralmente pela **CONTRATANTE** e Bilateralmente quando por conveniência das partes, desde que estejam atendidas as normas previstas no Art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO – A **CONTRATANTE** designará preposto para fiscalização, quanto à qualidade dos serviços contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL - Poderá ser rescindido este Contrato sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** desde que a **CONTRATADA** descumpra qualquer das cláusulas pertinentes, total ou parcial, com exclusão, dos casos promovidos por fenômenos da natureza, não previstos neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **CONTRATADA** poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES INTEGRANTES – As condições estabelecidas no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assinada, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o Fórum da Comarca de Santa Luzia do Paruá-MA., para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surtam os efeitos legais.

Santa Luzia do Paruá (MA), 07 de Junho de 2021.

Flávio José Padilha de Almeida
Flávio José Padilha de Almeida
Secretário de Administração
Portaria: 003/2021-GP
Pref. Mun. de Santa Luzia do Paruá-MA.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Reinaldo Fonseca Diniz
REINALDO FONSECA DINIZ
R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF: 12.347.287/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:

[Handwritten signature]
CPF: 890.914.423-87

[Handwritten signature]
CPF: 051.276.513-17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2021

ORIGEM: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

CONTRATADA: R F DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de veiculação de matérias oficiais de interesse da Gestão Administrativa em jornal de grande circulação, tendo como atividade essencial na área da Administração no Município de Santa Luzia do Paruá/MA, durante o período de 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para atender das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2021


Flávio José Prudêncio de Almeida
Secretário de Administração
Portaria 003/2021-CPL
Pref. Mun. de Santa Luzia do Paruá/MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

OFÍCIO nº 025/2021

Santa Luzia do Paruá/MA, 09 de novembro de 2021.

Ilmo. Senhor.
REINALDO FONSECA DINIZ
R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 12.347.287/0001-00
SÃO LUÍS - MA

Assunto: Aditivo ao Contrato nº 032/2021

Prezado Sr.,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para comunicar o interesse da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, de realizar um aditivo ao contrato epigrafado, no que se refere ao período de vigência (06 meses), com o objetivo de dar continuidade aos serviços prestados, com as demais cláusulas se mantendo inalteradas.

Assim, caso V.Sa. concorde com o interesse aqui manifestado, basta responder este com a sua anuência.

Respeitosamente,

Flávio José Padilha de Almeida
Secretário de Administração
Portaria: 003/2021-OP
Pref. Mun. de Santa Luzia do Paruá-MA.

FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento, Adm e Finanças
Portaria nº 003/2021



**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021 - SEMPAF
PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS COM A EMPRESA F. M. SANTOS -
EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n.º 12.511.093/0001-06, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, neste ato representada pelo Sr. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, nomeado pela Portaria n.º 003/2021-GP, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.347.287/0001-00, estabelecida na Rua São Francisco, n.º 121, Vila Palmeira, São Luís-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **REINALDO FONSECA DINIZ**, RG n.º 040196172010-6 SESP-MA e CPF 062.924.533-91, tendo em vista o **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**, exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2021**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO:

2.1 – Acréscimo da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – ADITIVO DA VIGÊNCIA

3.1 – Para continuidade da execução dos serviços, altera-se a vigência do contrato (cláusula 6ª do contrato) para o dia 31 de maio de 2022, acrescentando-se na vigência o igual período do contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1 – Alteração da vigência do contrato encontra amparo na cláusula sexta do contrato n.º 019/2021 e amparo legal na Lei n.º 8.666/93;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.999.023/0001-63



CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 – Permanecem inalteradas e válidas as demais Cláusulas do Contrato em epígrafe, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de novembro de 2021.

Flávio José Padilha de Almeida

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Planejamento,

Administração e Finanças

Portaria nº 003/2021

CONTRATANTE

Reinaldo Fonseca Diniz

REINALDO FONSECA DINIZ

R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- | | |
|---|-----------------------|
| 1) <u>Gabriel Saraiva Soares</u> | <u>609 808 293 64</u> |
| NOME | CPF |
| 2) <u>Carlos Vinício de Jesus Barbosa</u> | <u>023.532.473-69</u> |
| NOME | CPF |

interesse público, os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I - assistência a situações de calamidade pública;
- II - combate a surtos endêmicos;
- III - realização de recenseamento;
- IV - admissão de professor substituto e professor-visitante;
- V - admissão de professor e pesquisador-visitante estrangeiro;
- VI - execução do serviço por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, nas áreas de pesquisa científica e tecnológica;
- VII - admissão de professores para o ensino infantil, fundamental, especial e instrutores para oficinas pedagógicas e cursos de educação profissional, desde que não existam candidatos aprovados em concurso público e devidamente habilitados;
- VIII - contratação de pessoal técnico, administrativo e operacional para atender às necessidades inadiáveis de serviços públicos essenciais;
- IX - a contratação para serviço de atendimento socioeducativo aos adolescentes em conflito com a Lei, desde que não existam candidatos aprovados em concurso público devidamente habilitados.

§ 1º Nos casos dos incisos V e VI deste artigo, os contratos poderão ser prorrogados, no máximo, uma vez, até o final do ano letivo em que expirar a vigência do instrumento contratual.

§ 2º No caso do inciso IV deste artigo, os contratos poderão ser prorrogados, no máximo, uma vez, de acordo com as necessidades das atividades acadêmicas.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante análise do Curriculum Vitae, sujeito a ampla divulgação, inclusive por meio eletrônico e/ou Diário Oficial.

§ 1º A hipótese prevista no inciso I do art. 2º prescindirá de processo seletivo, dispensável pelo Prefeito Municipal, mediante justificativa do órgão ou entidade interessada.

§ 2º - A contratação de pessoal nos casos dos incisos V e VI do art. 2º poderá ser efetivada à vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do curriculum vitae.

§ 3º A contratação de pessoal no caso do inciso IX do art. 2º poderá ser efetivada à vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do curriculum vitae.

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado e improrrogável, observados os seguintes prazos máximos:

- I - seis meses, nos casos dos incisos I e II do art. 2º;
- II - doze meses, nos casos dos incisos II, III, IV, VII e VIII do art. 2º;
- III - até quatro anos, nos casos dos incisos V, VI e VIII do art. 2º;
- VI - até quatro anos, no caso do inciso X do art. 2º desta Lei

§ 1º No caso dos incisos V, VI, VII e VIII do art. 2º, os contratos poderão ser prorrogados desde que não ultrapassem quatro anos.

§ 2º No caso do inciso IV do art. 2º, os contratos poderão ser prorrogados, desde que não ultrapassem 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º Nos casos dos incisos V e VI, os contratos poderão ser prorrogados, desde que o prazo não ultrapasse a quatro anos.

Art. 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante autorização expressa do chefe do Poder Executivo.

§ 1º - Os órgãos ou entidades contratantes encaminharão à Secretaria Municipal de Administração, para controle da aplicação do disposto nesta Lei, cópia dos contratos efetivados.

Art. 7º. Nas contratações por tempo determinado serão observadas os valores do mercado de trabalho, não podendo

ultrapassar os valores praticados no ano anterior, em consonância com a Lei Complementar nº 732/2000.
§ 1º. Para efeito deste artigo, não serão consideradas as vantagens de qualquer natureza individuais dos servidores ocupantes de cargos efetivos.

§ 2º O vencimento do pessoal contratado em hipótese alguma será superior ao valor do vencimento do servidor efetivo sem quaisquer gratificações.

Art. 8º O pessoal contratado nos termos desta Lei é vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 9º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

- I - receber atribuições, funções e encargos não previstos nos respectivos contratos;
- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada;
- III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, exceto nos casos dos incisos IV e VII do art. 2º, salvo aprovação em novo processo seletivo.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão de contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 11 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, no que couber, o disposto no Estatuto dos Servidores do Município de Santa Filomena do Maranhão.

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
 - II - por iniciativa do contratado.
- § 1º - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º - A extinção do contrato por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento, ao contratado, de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Art. 13 - O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 14 - Esta Lei submete-se ao efeito *extunc* retroagindo, portanto, a data de 01 de Janeiro de 2022.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: e175d4ec773c47f813a0d013fff81f18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2021 - SEMPFAF

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 032/2021 - SEMPFAF. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, e a empresa R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.347.287/0001-00. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto: a prorrogação da vigência contratual para até 31/05/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária descrita no contrato principal. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 14/11/2021. **ASSINATURAS:** FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA (Contratante) e REINALDO FONSECA DINIZ (Contratada). Santa Luzia do Paruá-MA, 17 de março de 2022. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b076f7830a89a284354ec525bf7723e2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021-CPL

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - ANO XV, Nº 2726, ISSN 2763-860X São Luis - MA, terça - feira, 16 de novembro de 2021. Referente a Chamada Pública Nº 001/2021 - CPL, Processo Administrativo nº 025/2021 - CPL. **ONDE SE LÊ:** GUSTAVO ALVES LOPES, CPF Nº: 612.126.032-82, DAP Nº SDW0612126633822610181038, com o valor total de R\$ 17.230,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS). MARIA LAURA DE SENA, CPF Nº: 418.239.663-49, DAP Nº SDW0418239663492302170935, com o valor total de R\$ 17.481,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS). LEIA-SE: GUSTAVO ALVES LOPES, CPF Nº: 612.126.032-82, DAP Nº SDW0612126633822610181038, com o valor total de R\$ 13.850,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). MARIA LAURA DE SENA, CPF Nº: 418.239.663-49, DAP Nº SDW0418239663492302170935, com o valor total de R\$ 10.635,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). Santa Rita, 16 de março de 2022. **AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO** - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 2bc2fa68d6a250a73bfe4cfef132f163

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 30/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021-CPL. No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - ANO XV, Nº 2726, ISSN 2763-860X São Luis - MA, terça - feira, 16 de novembro de 2021. Referente a Chamada Pública Nº 001/2021 - CPL, Processo Administrativo nº 025/2021 - CPL. **ONDE SE LÊ:** VALOR R\$ 17.230,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS). LEIA-SE: VALOR R\$ 13.850,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). Santa Rita, 16 de março de 2022. **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA** - Secretária Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo



Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: c2c3d6c3021a4aae209efc0a20360b0f

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 32/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021-CPL. No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - ANO XV, Nº 2726, ISSN 2763-860X São Luis - MA, terça - feira, 16 de novembro de 2021. Referente a Chamada Pública Nº 001/2021 - CPL, Processo Administrativo nº 025/2021 - CPL. **ONDE SE LÊ:** VALOR R\$ 17.481,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS). LEIA-SE: VALOR R\$ 10.635,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). Santa Rita, 16 de março de 2022. **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA** - Secretária Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: d2fd9f62e35f93574d25984aa96638b0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 001/2022 - SEC. DE FINANÇAS E TRIBUTOS

PORTARIA Nº 001/2022 - SEC. DE FINANÇAS E TRIBUTOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Leia Barbosa da Silva, CPF: 903.935.203-82, **Portaria:** 011/2021 - GAB, **Secretária Municipal de Educação**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Balsas- MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), **para participar do "I ENCONTRO DO PROGRAMA LÍDER DO SEBRAE"**, nos dias 10/03/2022 e 11/03/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 10 de março de 2022. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON FRANCISCO LIMA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Tributos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 3aa95800226dbbb719deebcdfcac9dac

PORTARIA Nº 002/2022 - SEC. DE FINANÇAS E TRIBUTOS

PORTARIA Nº 002/2022 - SEC. DE FINANÇAS E TRIBUTOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 032/2021, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021, REFERENTE A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, Pecuarista, residente e domiciliado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 226, Bairro: Monte Dourado – Santa Luzia do Paruá-MA, inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, portador da Carteira de Identidade RG nº 069317092019-6 SESP/MA residente neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **R. F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.347.287/0001-00, com sede na Rua São Francisco, nº 121, Bairro: Vila Palmeira, São Luís-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, **REINALDO FONSECA DINIZ**, portador do RG n.º 040196172010-6 SESP/MA., decidiram as partes contratantes assinar o primeiro termo aditivo de contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: a Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de matérias de interesse do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

As partes ajustam a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 032/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 019/2021, assinado em 01 de junho de 2021, a vigência passará contar da data de assinatura do presente instrumento, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Fica mantido o valor global contratual estimado em R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente termo aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93, permanecendo inalterado o contrato originário naquilo em que não alterado em razão do aditivo ora celebrado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06

E, por estar justa e contratada, assina o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas para que produza, desde já, todos os seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de maio de 2022.

Flávio José Padilha de Almeida
FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá
CNPJ: 12.511.093/0001-06

R F DINIZ COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:12347287000100

Assinado de forma digital por R
F DINIZ COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:12347287000100

REINALDO FONSECA DINIZ
R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF: 12.347.287/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Carlos Vinício de Jesus Barbosa* - CPF: 023.532.473-69
2. *[Signature]* - CPF: 051.276.573-17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO
PARUÁ**

**AVISO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
122.014.070/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122.014.070/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP Nº 014/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E A EMPRESA J P DE SAMPAIO. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Aditivo de Valor ao Contrato. **DO VALOR DO ADITIVO:** R\$ 165.287,50 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula 14.2 do contrato; artigo 65, inciso I, alínea b, da Lei Federal n 8.666; artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal n 8.666. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas e válidas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante. **ASSINATURAS:** **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, DAYNARA ARAÚJO CARVALHO, SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS e ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS** (Contratantes) e **JOSENITA PEREIRA DE SAMPAIO** (Contratado). Santa Luzia do Paruá-MA, 25 de maio de 2022. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, DAYNARA ARAÚJO CARVALHO, SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS e ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS.**

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: fc62b6ee91b990b1f9e951bd67d1ea32

AVISO TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 032/2021, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021, REFERENTE A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA,** brasileiro, separado judicialmente, Pecuarista, residente e domiciliado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 226, Bairro: Monte Dourado - Santa Luzia do Paruá-MA, inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, portador da Carteira de Identidade RG nº 069317092019-6 SESP/MA residente neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **R. F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.347.287/0001-00, com sede na Rua São Francisco, nº 121, Bairro: Vila Palmeira, São Luís-MA, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado por seu representante legal, **REINALDO FONSECA DINIZ,** portador do RG nº 040196172010-6 SESP/MA., decidiram as partes contratantes assinar o primeiro termo aditivo de contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: a Contratação de empresa

para prestação de serviços de veiculação de matérias de interesse do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

As partes ajustam a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 032/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 019/2021, assinado em 01 de junho de 2021, a vigência passará contar da data de assinatura do presente instrumento, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Fica mantido o valor global contratual estimado em R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente termo aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93, permanecendo inalterado o contrato originário naquilo em que não alterado em razão do aditivo ora celebrado. E, por estar justa e contratada, assina o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas para que produza, desde já, todos os seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de maio de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA
CNPJ: 12.511.093/0001-06

REINALDO FONSECA DINIZ

R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF: 12.347.287/0001-00
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1. _____ - CPF: _____

2. _____ - CPF: _____

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: cb76325202792f204256be777a7d3697

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PP 003.2022

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Domingos do Azeitão/MA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mochilas escolares para os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

• **DATA DE SESSÃO:** 14/06/2022



SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E SANEAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.999.023/0001-63

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021 - SEMPAF
PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COM A EMPRESA F. M. SANTOS - EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n.º 12.511.093/0001-06, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, neste ato representada pelo Sr. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, nomeado pela Portaria n.º 003/2021-GP, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.347.287/0001-00, estabelecida na Rua São Francisco, n.º 121, Vila Palmeira, São Luís-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **REINALDO FONSECA DINIZ**, RG n.º 040196172010-6 SESP-MA e CPF 062.924.533-91, tendo em vista o **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**, exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2021**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO:

2.1 – Acréscimo da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – ADITIVO DA VIGÊNCIA

3.1 – Para continuidade da execução dos serviços, altera-se a vigência do contrato (cláusula 6ª do contrato) para o dia 31 de maio de 2022, acrescentando-se na vigência o igual período do contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1 – Alteração da vigência do contrato encontra amparo na cláusula sexta do contrato n.º 019/2021 e amparo legal na Lei n.º 8.666/93;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 08.999.023/0001-63

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 – Permanecem inalteradas e válidas as demais Cláusulas do Contrato em epígrafe, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de novembro de 2021.

Flávio José Padilha de Almeida
FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças

Portaria nº 003/2021
CONTRATANTE

Reinaldo Fonseca Diniz
REINALDO FONSECA DINIZ

R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *[Assinatura]*
NOME

390560052-91
CPF

2) *[Assinatura]*
NOME

023.532.473-69
CPF



1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021 - SEMP AF
PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COM A EMPRESA F. M. SANTOS - EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n.º 12.511.093/0001-06, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, neste ato representada pelo Sr. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, nomeado pela Portaria n.º 003/2021-GP, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.347.287/0001-00, estabelecida na Rua São Francisco, n.º 121, Vila Palmeira, São Luís-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **REINALDO FONSECA DINIZ**, RG n.º 040196172010-6 SESP-MA e CPF 062.924.533-91, tendo em vista o **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**, exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2021**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO:

2.1 – Acréscimo da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – ADITIVO DA VIGÊNCIA

3.1 – Para continuidade da execução dos serviços, altera-se a vigência do contrato (cláusula 6ª do contrato) para o dia 31 de maio de 2022, acrescentando-se na vigência o igual período do contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1 – Alteração da vigência do contrato encontra amparo na cláusula sexta do contrato n.º 019/2021 e amparo legal na Lei n.º 8.666/93;



CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 – Permanecem inalteradas e válidas as demais Cláusulas do Contrato em epígrafe, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de novembro de 2021.

Flávio José Padilha de Almeida
FLÁVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA

**Secretaria Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças**

Portaria nº 003/2021
CONTRATANTE

Reinaldo do Socorro Diniz
REINALDO FONSECA DINIZ

R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME

380500052-91

CPF

2) _____
NOME

023.532.473-69

CPF



RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 249305

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia do Paruá

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

PROCESSO: 052 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 032 / 2021

CONTRATADO: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS - ME

CNPJ CONTRATADO: 12347287000100

DATA ASSINATURA: 01/06/2021

VALOR: R\$ 17.500,000000

Recibo emitido em 28 de Março de 2022 às 12:32:58 com o número 1648481578159.

São Luis, 28 de Março de 2022



RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 167169

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia do Paruá

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL (ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 052 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 28 de Março de 2022 às 12:26:59 com o número 1648481219210.

São Luis, 28 de Março de 2022